



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026

Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026
Tipo de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto

“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, DA CATEGORIA SEDAN, COM 05 LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

A Prefeita Municipal de Santa Tereza/RS, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, tendo por finalidade o Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, DA CATEGORIA SEDAN, COM 05 LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Conforme Termo de Referência (Anexo I), a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 8.104/2026 e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, no dia **08 de outubro de 2026**, com início às **08h30min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 08h25min do dia 08 de outubro de 2026**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

- 2.1. É objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, DA CATEGORIA SEDAN, COM 05 LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 2.2. As quantidades e especificações completas do(s) produto(s) a serem fornecidas encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.
- 2.3. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. A empresa interessada em participar deste Pregão Eletrônico necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar dos Pregões Eletrônicos publicados no Portal “Banrisul Pregão online”, o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;
- 3.2. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

pré cadastro pelo portal Credenciamento Online:
<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>, onde deverá preencher o formulário de solicitação de credenciamento, utilizando o quadro "Credenciamento Online" e, encaminhar à Central de Licitações (CELIC) o "Termo de Senha Eletrônica", preenchido e assinado, juntamente com a seguinte documentação exigida:

I – Se a empresa não tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador:

- a) cópia do contrato social ou estatuto, autenticado, e cópia do CNPJ
- b) cópia do CPF, da carteira de identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo Liberação de senha eletrônica);
- c) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Termo de liberação de senha eletrônica, devidamente assinado;

II – Se a empresa já tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador (CELIC):

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da Empresa e usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- b) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- c) Termo de liberação de senha eletrônica assinado.

3.3. O credenciamento no Sistema de Compras é válido por 1(um) ano, contados a partir da data de liberação na CELIC;

3.4. Documentos a serem encaminhados ao órgão credenciador para renovação:

I- Caso o representante legal da empresa e o usuário responsável sejam os mesmos:

- a) Renovação direta pelo sistema: no Login, somente para o atual responsável, será apresentado o Termo de renovação de senha eletrônica, para confirmação da renovação do credenciamento da empresa por mais 1 (um) ano.

II - Caso o representante legal da empresa ou o usuário responsável seja diferente:

- a) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia do CPF e da Carteira de Identidade, autenticadas, do usuário responsável pela empresa registrado no termo de renovação de senha eletrônica encaminhado;
- c) Em ambos os casos: Termo de renovação de senha eletrônica assinado.

3.5. O credenciamento da licitante implica responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação;

3.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Tereza, à CELIC/RS ou ao Banrisul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que terceiros;

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

OBS: não serão aceitas propostas na qual o valor exeda o valor máximo previsto no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

4– ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

4.1. A proposta inicial deve ser cadastrada em campo específico junto a plataforma do Pregão Online Banrisul <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>.

4.2. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da Proposta Final, esta deverá ser devidamente identificada, e conte as seguintes informações:

4.2.1 Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;

4.2.2 Número sequencial e descrição dos itens, conforme apresentado no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital;

4.2.3 Valor unitário ofertado por cada item, em moeda corrente nacional, e o valor global em algarismo e por extenso, com o máximo de duas (02) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.3. A validade da proposta será de sessenta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua propositura;

4.4. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, na forma pública, com poderes específicos para este fim;

4.7. Deverá ser anexado junto a proposta o catálogo do veículo ofertado, para melhor avaliação da comissão;

4.8. A licitante deverá anexar junto a proposta **declaração de que o veículo possui garantia de no mínimo 3 (três) anos ou 100.000 km.**

4.9. Declaração de que garantirá as revisões do veículo dentro do período de garantia, junto à concessionária autorizada, situada em um raio de no máximo 150 km da sede da Prefeitura, declarando que a 1º e a 2º revisão será realizada sem custos para a Administração e que prestará assistência técnica do veículo tanto no tocante as revisões periódicas, junto à concessionária, quanto aos defeitos de fabricação que o veículo apresentar. Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e contato para agendamentos de serviços bem como o telefone e e-mail. Deverá acompanhar a declaração de comprovação de quilometragem exigida via google maps ou outro serviço de mapeamento.

4.10. Declaração de que o veículo a ser fornecido é zero KM.

4 - FORMULAÇÃO DE LANCES

a. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

b. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

c. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

d. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, devendo ser observadas as disposições do art. 44 dalei 123/06.

e. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

f. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- i. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- g. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;
- 6.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que **deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação da Agente de Contratações, através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>**. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Proposta de preços ajustada, nos moldes do que estabelece o anexo II, para o(s) item(ns) objeto(s) da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a proposta vencedora, de acordo com o preço final registrado na concorrência eletrônica, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “julgamento de proposta”;

7.3.2 Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

7.3.3 **Cópias autenticada** de documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.4 Habilitação Cadastral e Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.

b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (MODELO ANEXO III);

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (ANEXO IV)

V – Declaração de enquadramento assinada por contabilista, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (ANEXO V);

VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VI);

VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

VIII - Declaração, para os devidos fins e sob as penas da lei, que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a vedação de contratação habitual de cônjuge ou companheiro, ou de pessoa com quem possuam vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das sanções civis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade das informações prestadas.

7.3.5 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

7.3.6 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

7.4. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

7.5. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

7.6. A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.7.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo solicitar abertura de protocolo através do e-mail patrimonio@santatereza.rs.gov.br , ou presencialmente junto a prefeitura municipal em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

Parágrafo Único: O licitante fica responsável pela conferência do recebimento das informações e da efetivação da abertura do protocolo.

9. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 20 (vinte) minutos, após o encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como, os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

10.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – Os veículos deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

11.2 – A entrega deverá ser feita na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Itália, nº474, Centro, Santa Tereza/RS, em horário de expediente da Administração.

11.3. O objeto do presente contrato será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

11.3.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

0602 - SECRETARIA DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100391264 - EQUIPAMENTO EMENDA SENADOR PAIM
(3380) – 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

0602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100392223 – VIGILANCIA EM SAÚDE
(3350) 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4505 – INVESTIMENTOS

14 - PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 O Órgão Gerenciador formalizará o contrato, cuja validade será de 1 (um) ano.

15.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

16 - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1. A administração e os atos de controle do Contrato, decorrente da presente licitação, será da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

17.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

17.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

17.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

18 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.1. A extinção do contrato poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei 14.133/21.

19.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

19.4. É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico atendimento@santatereza.rs.gov.br.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. O Município de Santa Tereza/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento ME E EPP;

ANEXO VI - Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO VII - Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de que atende ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO X – Minuta do Contrato.

Santa Tereza, 28 de setembro de 2026.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026

Município de Santa Tereza/RS

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, DA CATEGORIA SEDAN, COM 05 LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, da categoria sedan, ano/modelo vigente ou superior, de cor branca, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social do Município de Santa Tereza/RS, visando assegurar eficiência, segurança, conforto e adequadas condições de transporte institucional.

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento, equipado com motorização de combustão interna, com sistema Flex (gasolina/etanol), carroceria tipo sedan, 04 (quatro) portas e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, carroceria tipo sedan, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, na cor branca.

MOTOR

- Motorização mínima de 1.0, podendo ser aspirada ou turbo;
- Alimentação por combustível Flex (gasolina/etanol);
- Potência mínima de 75 CV, considerando os parâmetros de medição adotados pelo fabricante;
- Motor compatível com as normas de emissões e demais regulamentações ambientais vigentes;
- Demais características e componentes originais de fábrica compatíveis com a categoria e especificações do veículo.

TRANSMISSÃO

- Câmbio automático ou CVT;
- Sistema de transmissão original de fábrica e compatível com a motorização ofertada.

DIREÇÃO E SUSPENSÃO

- Direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica;
- Sistema de suspensão compatível com o veículo, original de fábrica;
- Demais componentes necessários à adequada dirigibilidade e estabilidade do veículo.

SISTEMA DE FREIOS E SEGURANÇA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- Freios com sistema ABS – Antilock Braking System;
- Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD), quando previsto na configuração ofertada;
- Airbags frontais, no mínimo, para motorista e passageiro dianteiro;
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Controle eletrônico de tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes;
- Encostos de cabeça nos bancos;
- Sistema de travamento elétrico das portas;
- Demais equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente.

RODAS E PNEUS

- Rodas compatíveis com o veículo, originais de fábrica;
- Pneus dimensionados de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- Estepe ou sistema equivalente, quando exigido ou disponibilizado de fábrica;
- Kit de segurança obrigatório, incluindo os equipamentos exigidos pela legislação vigente.

ITENS DE CONFORTO E FUNCIONALIDADE

- Ar-condicionado;
- Vidros elétricos nas portas;
- Travamento elétrico das portas;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes;
- Acabamento interno compatível com a categoria do veículo;
- Porta-malas com capacidade mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros;
- Sistema de abertura e fechamento das portas compatível com o veículo;
- Retrovisores externos adequados à categoria;
- Iluminação interna adequada;
- Demais itens de conforto e funcionalidade disponibilizados de série pelo fabricante.

SISTEMA DE SOM E MULTIMÍDIA

- Sistema de som, rádio ou central multimídia;
- Conectividade Bluetooth;
- Entrada USB;
- Sistema de áudio integrado ao veículo;
- Computador de bordo ou sistema equivalente de informações ao condutor;
- Câmera de Ré

CARROCERIA E DIMENSÕES

- Carroceria tipo sedan;
- 04 (quatro) portas;
- Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- Cor branca;
- Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;
- Dimensões e características construtivas compatíveis com a categoria sedan e com a finalidade de transporte institucional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- Pintura e acabamento em perfeitas condições, sem riscos, avarias ou imperfeições.

OUTROS REQUISITOS

- Película de proteção solar nos vidros, instalada de acordo com os limites e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;
- Equipado com todos os acessórios e itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente;
- Tapetes internos compatíveis com o veículo, preferencialmente em material resistente e de fácil higienização;
- Manual do proprietário e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante;
- Chaves e demais acessórios originais de fábrica;
- Veículo entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Garantia de fábrica conforme especificações do fabricante;
- O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, da categoria sedan, ano/modelo vigente ou superior, justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de mobilidade, segurança, conforto e eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social do Município de Santa Tereza/RS. A disponibilidade de um veículo adequado, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, é fundamental para viabilizar o deslocamento de servidores, equipes técnicas e, quando necessário, munícipes, no desenvolvimento das atividades institucionais e na execução dos serviços públicos.

Os deslocamentos realizados pelas equipes municipais abrangem atividades administrativas, visitas, acompanhamentos, reuniões, encaminhamentos, atendimentos e demais ações que demandam transporte institucional, tanto na área urbana quanto nas localidades do interior do Município. Dessa forma, a disponibilização de veículo adequado contribui para a organização dos deslocamentos, a otimização do tempo dos servidores e a continuidade dos serviços prestados à população.

A aquisição de veículo novo, zero quilômetro, proporciona maior confiabilidade e segurança operacional, reduzindo a possibilidade de interrupções decorrentes de falhas mecânicas e, conseqüentemente, a necessidade de manutenções corretivas frequentes, além de proporcionar maior vida útil ao bem e melhores condições de utilização pela Administração Pública.

A escolha de veículo com motorização Flex, câmbio automático ou CVT, ar-condicionado, sistemas de segurança e demais equipamentos previstos nas especificações técnicas busca assegurar condições adequadas de dirigibilidade, conforto e segurança aos usuários, considerando a utilização do veículo em deslocamentos institucionais e em diferentes condições de percurso.

A aquisição também atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, na medida em que busca disponibilizar à Administração Municipal um veículo compatível com as necessidades de transporte institucional, com características que favoreçam sua utilização contínua e adequada, observadas as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

Diante disso, a aquisição do referido veículo constitui medida necessária e adequada para fortalecer a estrutura de transporte das Secretarias Municipais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais e contribuindo para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população de Santa Tereza/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, da categoria sedan, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social do Município de Santa Tereza/RS.

A adoção dessa solução visa garantir melhores condições de deslocamento para servidores, equipes técnicas, profissionais e, quando necessário, usuários dos serviços públicos, proporcionando maior eficiência, segurança, conforto e agilidade na execução das atividades institucionais. O veículo permitirá o transporte adequado de servidores, profissionais e munícipes, quando necessário, contribuindo para a realização das ações desenvolvidas pelas Secretarias e para a continuidade dos serviços prestados à população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o veículo poderá ser utilizado para deslocamentos de profissionais e equipes, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de atividades, participação em reuniões, capacitações, encaminhamentos e demais ações relacionadas à prestação dos serviços de saúde, inclusive deslocamentos entre a sede municipal e localidades do interior.

A escolha por um veículo novo, zero quilômetro, equipado com motorização Flex, câmbio automático ou CVT, ar-condicionado, sistemas de segurança e demais itens especificados no processo de contratação, busca assegurar maior confiabilidade, segurança e conforto durante sua utilização. A condição de veículo novo também contribui para a redução da necessidade de manutenções corretivas nos primeiros anos de utilização e para a maior disponibilidade operacional do bem.

Além disso, a aquisição de veículo com características compatíveis com sua finalidade institucional possibilita melhor organização dos deslocamentos, redução de eventuais indisponibilidades da frota e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, observando-se as necessidades concretas das Secretarias envolvidas.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada e compatível com as necessidades operacionais do Município, proporcionando melhores condições para a execução das atividades institucionais e contribuindo para a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como às normas aplicáveis às contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, da categoria sedan, ano/modelo vigente ou superior, de cor branca, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Deverão possuir, no mínimo, motorização de combustão interna com sistema Flex (gasolina/etanol), carroceria sedan com 04 (quatro) portas, câmbio automático, sistema de direção com assistência elétrica ou equivalente, ar-condicionado, equipamentos de segurança obrigatórios e demais itens e acessórios previstos no instrumento convocatório.

Os veículos deverão atender às normas de trânsito, segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis, bem como ser entregues devidamente emplacados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS.

Deverá ser assegurada garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo a condição que ocorrer primeiro, ou garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante.

As demais características, dimensões, equipamentos, acessórios e requisitos técnicos deverão ser detalhados no respectivo Termo de Referência, de modo a assegurar que os veículos sejam adequados às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento, pela contratada, de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, da categoria sedan, ano/modelo vigente ou superior, em conformidade com todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, contemplando:

- Entrega de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, da categoria sedan, de cor branca, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Fornecimento dos veículos devidamente revisados, com todos os itens de série, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais itens exigidos, em perfeito estado de funcionamento e em condições adequadas para utilização pela Administração Pública;
- Entrega dos veículos acompanhados dos respectivos manuais do proprietário, certificados de garantia, documentação e demais documentos necessários à sua utilização e regularização;
- Realização do emplacamento e licenciamento dos veículos em nome da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, incluindo todos os procedimentos e despesas necessários à regularização dos veículos;
- Fornecimento de garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, assegurando assistência técnica e atendimento conforme as condições estabelecidas pelo fabricante;
- Entrega dos veículos com todos os equipamentos de segurança, conforto e tecnologia previstos nas especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo, quando exigidos, película de proteção solar, tapetes de borracha e demais acessórios;
- Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, livres de quaisquer ônus, gravames ou restrições, em perfeitas condições de funcionamento e aptos à utilização imediata pela Administração.

Após a entrega, a Contratante realizará a conferência e verificação da conformidade dos veículos em relação às especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, incluindo características, equipamentos, documentação, condições de funcionamento e demais requisitos previstos.

O recebimento dos veículos ficará condicionado à comprovação de que o objeto entregue atende integralmente às condições estabelecidas na contratação, podendo a Administração realizar inspeções, testes e demais procedimentos necessários para verificar sua conformidade.

Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades ou ausência de equipamentos ou documentos exigidos, a Contratada deverá providenciar as respectivas correções ou substituições, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação da conformidade integral dos 02 (dois) veículos com as especificações e demais condições previstas na contratação, assegurando a qualidade, segurança, funcionalidade e adequação dos veículos às necessidades da Administração Pública Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá à fiscalização acompanhar a execução contratual e verificar a conformidade dos 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, da categoria sedan, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de funcionamento, equipamentos, documentação, emplacamento, licenciamento e garantia.

Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à Contratada para as devidas correções ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

substituições, quando necessárias.

A fiscalização acompanhará o fornecimento até a entrega e o recebimento definitivo dos veículos, verificando o cumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

A fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, garantia e integral cumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será baseada na entrega completa dos veículos, em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis, sendo o recebimento atestado pelo fiscal do contrato.

Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá comprovar a entrega dos veículos conforme contratado, incluindo a apresentação da documentação obrigatória (nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário e comprovante de emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS).

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos veículos, mediante atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada conforme a legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as exigências de habilitação estabelecidas no Termo de Referência.

Serão consideradas habilitadas as empresas que comprovarem:

- Capacidade para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, da categoria sedan, conforme as especificações exigidas;
- Regularidade para comercialização e fornecimento de veículos automotores;
- Capacidade de cumprir os prazos de entrega e as condições de garantia e assistência técnica exigidas;
- Atendimento às normas legais, regulamentares e demais requisitos aplicáveis ao objeto.

A empresa vencedora deverá fornecer os veículos em estrita conformidade com as condições técnicas, operacionais e legais estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade do objeto, o cumprimento dos prazos e sua plena adequação às necessidades da Administração Pública Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, da categoria sedan, ano/modelo vigente ou superior, é de aproximadamente R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O valor estimado foi definido com base em levantamento de mercado, considerando veículos com características equivalentes às especificações técnicas exigidas, incluindo motorização Flex, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, itens de segurança e conforto, além de garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km.

Também foram considerados os custos relacionados ao fornecimento dos veículos, incluindo emplacamento, licenciamento e demais exigências previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Ressalta-se que o valor estimado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para veículos da categoria e características especificadas, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, de modo a assegurar a aquisição de bens duráveis, seguros e adequados às necessidades da Administração Pública Municipal.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	Aquisição de veículo automotor, tipo sedan, novo, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: • Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior; • Carroceria tipo sedan, com 04 portas; • Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; • Motorização mínima de 1.0, podendo ser aspirada ou turbo; • Combustível flex (gasolina/etanol); • Potência mínima de 75 CV; • Câmbio automático/CVT; • Direção elétrica ou eletro-hidráulica; • Ar-condicionado; • Vidros elétricos nas portas; • Travamento elétrico das portas; • Sistema de som, rádio ou central multimídia com conectividade Bluetooth; • Entrada USB; • Computador de bordo ou sistema equivalente de informações ao condutor; • Airbags frontais, no mínimo; • Sistema de freios com ABS e EBD; • Controle eletrônico de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa;	UN	02	115.000,00	230.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

	• Rodas compatíveis com o veículo, originais de fábrica; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes; • Capacidade do porta-malas compatível com a categoria, mínima de 450 litros; • Película de proteção solar nos vidros, conforme legislação vigente; • Cor branca; • Equipado com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente; • Garantia de fábrica conforme especificações do fabricante; • O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município.				
Total					R\$ 230.000,00

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária que segue em anexo.

0602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100392223 – VIGILANCIA EM SAÚDE
(3350) 449052000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4505 – INVESTIMENTOS

0602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100391264 – EQUIPAMENTO EMENDA SENADOR PAIM
(3380) 449052000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

Santa Tereza, 28 de setembro de 2026.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da empresa: Endereço:
..... Cidade: CNPJ/MF nº:
..... Fone/Fax:
E- mail: Data da Abertura:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário
01	Aquisição de veículo automotor, tipo sedan, novo, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: • Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior; • Carroceria tipo sedan, com 04 portas; • Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; • Motorização mínima de 1.0, podendo ser aspirada ou turbo; • Combustível flex (gasolina/etanol); • Potência mínima de 75 CV; • Câmbio automático/CVT; • Direção elétrica ou eletro-hidráulica; • Ar-condicionado; • Vidros elétricos nas portas; • Travamento elétrico das portas; • Sistema de som, rádio ou central multimídia com conectividade Bluetooth; • Entrada USB; • Computador de bordo ou sistema equivalente de informações ao condutor; • Airbags frontais, no mínimo; • Sistema de freios com ABS e EBD;	UN	02	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

	• Controle eletrônico de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa; • Rodas compatíveis com o veículo, originais de fábrica; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes; • Capacidade do porta-malas compatível com a categoria, mínima de 450 litros; • Película de proteção solar nos vidros, conforme legislação vigente; • Cor branca; • Equipado com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente; • Garantia de fábrica conforme especificações do fabricante; O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município.			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ ()

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) Dados Bancários: Banco do

Agência nº.

Conta nº.

4) Contato:

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 20....

Assinatura do representante legal da empresa
da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil
Nome do Contador ou Tec. Cont.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO IX – MODELO DE CUMPRIMENTO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a vedação de contratação habitual de cônjuge ou companheiro, ou de pessoa com quem possuam vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das sanções civis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade das informações prestadas.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. portadora do CPF nº e do RG nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua, nº, na cidade de, CEP inscrita no CNPJ/MF sob nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/21, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2026, constituído através do Protocolo Administrativo nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação nº 002/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de 02 (dois) veículos, zero km, da categoria sedan, com 05 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Prefeitura Municipal, Avenida Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza/RS.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 - SECRETARIA DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1030100391264 - EQUIPAMENTO EMENDA SENADOR PAIM

(3380) – 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

0602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1030100392223 – VIGILANCIA EM SAÚDE

(3350) 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4505 – INVESTIMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. **9.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, se solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

10.9. Entregar o veículo de acordo com o descrito no Termo de referência deste Edital e nas quantidades solicitadas.

10.10. Fornecer o veículo sob os preços ofertados através dos lances registrados em ata, nas especificações, marcas e modelos indicados em sua proposta, no prazo estabelecido no contrato;

10.11. Fornecer à Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade discriminando cada item do contrato e seu respectivo valor;

10.12. Verificada a desconformidade de algum item e/ou defeito no veículo, serviço de transformação e utensílio usados, a licitante contratada deverá promover as correções necessárias, ou a troca do veículo no prazo de quinze (15) dias úteis;

10.13. Fornecer durante a garantia do veículo assistência técnica necessária;

10.14. O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo as Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

12.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até 03 (três) anos ou 100.000 km, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. 15.1.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, RS, aos

CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador do Município